

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA – MG
CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA
PROCESSO n.º702.990.121.197

ADOLFO FONTES TOMAZ, Escrivão Judicial, por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Uberlândia – MG, Dr. Márcio José Tricotti, na forma de lei, etc.

CERTIFICA, que atendendo a pedido de pessoa interessada, verificando nos arquivos próprios da secretaria, Siscom, e PJe, **CONSTA** em nome de **RICARDO FERNANDES ALVES**, brasileiro, filho de Divino Lucindo Alves e Rosalia Fernandes Alves, natural de Taguatinga-DF, nascido aos 06/05/1978, o processo n.º702.990.121.197, oriundo do inquérito policial n.º072/99, datado de 05/04/2000, onde o mesmo foi preso em flagrante. O Representante do Ministério Público ofereceu denúncia em 23/04/1999, dando o acusado como incurso no art.157,52º, incisos I e II, c/c art.14, II, todos do Código Penal. A denúncia foi recebida em 03/05/1999; foi o réu citado por edital em 26/05/1999, não compareceu para ser interrogado o que levou a expedição do mandado de prisão em data de 09/09/99, provocando a sua captura em 01/06/2001. Interrogado em 13/06/2001 o acusado foi colocado em liberdade. A audiência de instrução foi realizada em 29/10/2002. Em 24/04/2003, foi prolatada sentença de **ABSOLVIÇÃO** com fulcro no art.386, inciso VI do CPP. Estando os autos arquivados. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 04/04//2023. **A presente certidão não exclui a existência de outras ações penais existente contra este mesmo réu.** Eu _____, Oficial Judiciário, o digitei e subscrevi.



ADOLFO FONTES TOMAZ
Escrivão Judicial